

Id:0B620D4C2F8FCBD8

Id:07383CE316F1C52D



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 02 /2023 – CMDCA.

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMPP

**OBJETO:** Contratação em caráter de exclusividade para a apresentação de show artístico com a banda "Toca do Vale", destinada as festividades alusivas ao aniversário da cidade de Palmeira do Piauí-PI, na data de 09 de julho 2023.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 06 de março de 2023.

**Ratifico** a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e determino a contratação da empresa **MZX ENTRENENIMENTO** inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, com sede na Rua Sete (Conjunto Planalto Itaperi), nº 41, Parque Dois Irmãos, CEP 60.721-310, Fortaleza-CE, com o valor total de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93.

Publique-se.

João da Cruz Rosal da Luz.  
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:125268A60341C827

MUNICÍPIO DE VERA MENDES  
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N  
01.612.615/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 268/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |  | 1.000.000,00                     |
|-------------------|--|----------------------------------|
| 02 05 00          | SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO                                     |                                  |
| 886               | 25.752.3319.1033.0000 REALIZACAO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA U/R OBRAS E INSTALAÇÕES                | 6.372,02                         |
|                   | 4.4.90.51.00   | F.R.: 1 754 00                   |
|                   | 754  |                                  |
|                   | 999 000  | Recursos de Operações de Crédito |
|                   |  | Não se aplica                    |
| 887               | 25.752.3319.1033.0000 REALIZACAO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA U/R EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 993.627,98                       |
|                   | 4.4.90.52.00   | F.R.: 1 754 00                   |
|                   | 754  |                                  |
|                   | 999 000  | Recursos de Operações de Crédito |
|                   |  | Não se aplica                    |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Operação de Crédito: REABERTURA | 1.000.000,00 |
| Fontes de Recurso               |              |
| 754 00                          | 1.000.000,00 |

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(CMDCA) do município de Murici dos Portelas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Federal nº: 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº: 239/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, que Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA, designando seus membros;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 124/2022-CEDCA/PI de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 125/2022-CEDCA/PI de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre prorrogação do prazo final de realização das conferências municipais para o dia 28 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 03 de março de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal e discussão deliberação da Política Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## CAPÍTULO I

## TEMA E OBJETIVOS

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas, tem como tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Art. 3º** - O objetivo geral da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas é promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia, construindo propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

**Parágrafo Único:** A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

**Art. 4º** - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

**I** - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

**II** - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III** - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV** - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**V** - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

(Continua na próxima página)



**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** - A XII Conferência é a etapa Municipal da XII Conferência Estadual e XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 27 e 28 de março de 2023, no Centro de Eventos Municipal, localizado Rua: Mariquinha Portela, Bairro: Centro, de Murici dos Portelas -PI

**Art. 6º** - A elaboração das propostas será norteada pelos eixos temáticos baseada no Documentos Base organizado pelo CONANDA, objetivando produzir respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Municipal, considerando o documento orientador do CONANDA, definiu o seguinte número de propostas para cada eixo:

| EIXOS   | NÚMERO DE PROPOSTAS |
|---|---------------------|
| I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;   | 03                  |
| II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;  | 03                  |
| III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; | 03                  |
| IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,    | 03                  |
| V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.  | 03                  |

§ 1º - A partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão ser apresentadas emendas supressivas, aditivas ou substitutivas;

§ 2º - Na conferência estadual não serão apresentadas propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios.



§ 3º - Finalizada a conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual, em até 15 dias após o término da conferência, cujo relatório deverá conter o registro sobre o processo de realização, a delegação eleita para a etapa seguinte e as propostas elaboradas pela conferência. O Relatório final deverá ser enviado por meio eletrônico: [cedca.pi@gmail.com](mailto:cedca.pi@gmail.com), em formato PDF e Word (texto editável).

**Art. 7º** - A escolha de Delegados Municipal para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecerá a Resoluções Nº124/2022-CEDCA/PI de 04 de novembro de 2022, como também os documentos orientadores do CONANDA, neste sentido, a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas. Dar-se-á da seguinte forma:

- a - 01 conselheiro de direito;
- b - 01 conselheiro tutelar por conselho no Município;
- c - 01 Adolescente por município.
- d - 01 Criança por município.

§ 1º - A escolha de delegados que participarão da XII Conferência Estadual, será definida entre seu respectivo segmento, por critério estabelecido em plenária dos mesmos, em momento próprio, dentro da programação da XII Conferência Municipal.

§ 2º - Serão eleitos (as) delegados (as) suplentes até o mesmo número dos (as) delegados (as) titulares de cada segmento. A substituição do delegado titular pelo suplente, para participação na XII Conferência Estadual, dar-se-á mediante ofício, com justificativa de impedimento por parte do titular com prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da XII Conferência Municipal, para que não haja nenhum prejuízo para a execução da etapa Estadual, e obrigatoriamente enviado em formato impresso para o endereço: Rua Gumerindo Gomes, SN, no prédio do CRAS Murici, para posterior em um prazo de 05 (cinco) dias encaminhar por meio eletrônico: [cedca.pi@gmail.com](mailto:cedca.pi@gmail.com), para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí.

**CAPÍTULO III  
COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 8º** - A plenária da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição de delegados, com direito a voz e voto:

- a) Delegados (as) crianças;
- b) Delegados (as) Adolescentes;
- c) Delegados (as) representantes de Universidades;
- d) Delegados (as) Órgão Públicos;
- e) Delegados (as) instituições Privadas;
- f) Delegados (as) Sistema de Justiça;
- g) Delegados (as) Segurança Pública;
- h) Delegados (as) Poder Legislativo;
- i) Delegados (as) Políticas Setoriais;
- j) Delegados (as) Conselhos Setoriais;
- l) Delegados (as) Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- m) Delegados (as) Conselheiros Tutelares;
- n) Delegados (as) Movimento Sociais.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas titulares e suplentes, são delegados natos para à XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.9º** - Poderão participar da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Participantes, com direito a voz, a pessoa com atuação relevante na política dos direitos da criança e do adolescente, e observadores, sem direito a voz e voto.

**CAPÍTULO IV  
CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 10** - Estão habilitados a participar da XII Conferência Municipal representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção,



defesa e controle social de direitos dessa população, rede de atendimento e sobretudo crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO V  
CREDENCIAMENTO**

**Art.11** - Os delegados deverão realizar o credenciamento, no local da Conferência junto à mesa credenciadora, observando o nome na listagem de delegados, no prazo a ser estabelecido pelo regimento interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** - As despesas com a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A todo(a)s delegado(a)s participantes da Conferência Municipal será garantido o almoço e lanche durante a programação da conferência.

**Art. 13-** A XII Conferência Municipal terá como resultado, o Relatório consolidado das ações e propostas aprovadas, em sua plenária final, bem como, a relação de delegados titulares e suplentes respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF), telefone e e-mail para contato. Estes documentos serão encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 14-** Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a coordenação da Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, composta paritariamente por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil composta pelos prepostos das seguintes instituições:

- I - CRAS: Larissa Pereira Cunha;
- II- Secretaria de Educação: André de Oliveira Costa;
- III - Associação beneficente Raio de Esperança: Luana Lima de Melo;
- IV - Estudantes: Robson do Nascimento Sousa;

§ **Primeiro:** A Comissão Organizadora Municipal terá a participação de adolescente assim representado:

(Continua na próxima página)

Id:01AB2701A0C9C5E3

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS



- I – Adolescente: Carlos Augusto Araújo dos Santos
- II – Adolescente: Arlison Nyqueira Alves da Silva

§ Segundo: A Comissão Organizadora da Conferência Municipal poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência Nacional, quando entender relevante para consecução das suas finalidades.

§ Terceiro: Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 15 - Compete a Comissão Organizadora:

- I – Definir o Plano de Ação e metodologia de trabalho;
- II – Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Elaborar a proposta de Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Definir local e horário de realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Murici dos Portelas, 20 de Março de 2023.

Larissa Pereira Cunha  
Larissa Pereira Cunha  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas

Id:089B825B747BC150



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

ERRATA A PORTARIA Nº 047/2022

A Portaria nº. 047 de 28 de dezembro de 2022, publicado na edição nº. IVDCXXX, de 31 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: MONICA ALVES ROCHA DA SILVA – CPF: 036.565.643-70  
Suplente: IDELZO JUREMA DE SENA – CPF: 051.802.963-82

LEIA-SE:

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: IDELZO JUREMA DE SENA – CPF: 051.802.963-82  
Suplente: MONICA ALVES ROCHA DA SILVA – CPF: 036.565.643-70

ONDE SE LÊ:

Art. 2 – A duração do mandato do referido conselho é de 04 (quatro) anos, sendo considerado serviço público relevante não remunerado.

LEIA-SE:

Art. 2 – A duração do mandato do referido conselho terá sua vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026, sendo considerado serviço público relevante não remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaribas-PI, aos 22 de março de 2023.

Joercio Matias de Andrade  
Prefeito Municipal de Guaribas

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO D EGUARIBAS - PI PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO, CONFORME ART. 22 INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E REGULAMENTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22.03.2023) no Plenário da Câmara Municipal de Guaribas-Piauí, às 9:00 horas realizou-se a Audiência Pública para demonstração do RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO, CONFORME ART. 22 INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E REGULAMENTO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE, DE 31 DE MARÇO DE 2022. O evento foi divulgado através das mídias sociais, WhatsApp, Instagram, Facebook, Diário Oficial dos Municípios e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Senhor Joercio Matias de Andrade, na presença dos Vereadores Jauro Dias Maia – Presidente da Câmara Municipal, Rodrigues Lopes Rocha, Rayone Ribeiro da Costa, Vice Prefeito Joziel Alves com uma explanação das realizações do ano de 2022, demonstrando e avaliando os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados das ações e eventos executados no período pelo Controlador Geral do município Valdir Matias Maia. Em seguida os Secretários de Saúde Adiel Matias de Andrade, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sidileno Correia Maia, detalharam as realizações de suas pastas, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. Usou a palavra o Assessor Contábil Amaury de Oliveira Castro para detalhar sobre as informações Orçamentárias e Financeiras. A Audiência Pública foi encerrada às 10:30 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Jessé Miranda da Silva, Servidor Administrativo da Câmara e Secretário do Evento e por todos os presentes que assim o desejarem.

Jessé Miranda da Silva

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO D EGUARIBAS - PI PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO, CONFORME ART. 22 INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E REGULAMENTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

| ASSINATURA                   | FUNÇÃO                      |
|------------------------------|-----------------------------|
| Adiel matias de Andrade      | SEC. MUN. DE FINANÇAS       |
| Patricia Alves Colunha       | PROCURADORA                 |
| Alves matias silva           | REGULADOR                   |
| Artur de Siqueira            | DIR. DE SECRETARIA          |
| Eduardo Andrade Silva        | PROFESSOR                   |
| Jose matias Pereira          | SECRETARIO OBRAS            |
| João Paulo Rocha             | SEC. ASSISTENTE SEC         |
| Geovânia Alves               | SEC. - CSP                  |
| Melchior Siqueira Siqueira   | SECRETARIO CONSULTOR        |
| Dirce rocha da silva         | VICE                        |
| Valdir matias de Andrade     | SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO |
| Valdir matias de Andrade     | TSM                         |
| Juacinto Matias Maia         | SUPERVISOR DE ENSINO        |
| Adiel matias de Andrade      | SEC. EXECUTIVO              |
| Joziel Alves                 | OP. SISTEMA                 |
| Sidileno Correia Maia        | SEC. MUN. AMBIENTE          |
| Sidileno Correia Maia        | SEC. AGRICULTURA            |
| Bluma Cordeiro do Nascimento | DIGITADOR                   |
| Bluma Cordeiro do Nascimento | PROFESSOR                   |
| Mônica Alves Rocha da Silva  | COORDENADORA                |
| Joziel Alves                 | VICE - PREFEITO             |
| Adiel matias de Andrade      | SEC. DE SAÚDE               |
| Amaury de Oliveira Castro    | SME                         |
| Amaury de Oliveira Castro    | ASSESSOR                    |
| Romildo Ferreira Silva       | COORDENADOR DE ENSINO       |
| Sidileno Correia Maia        | SEC. DE SAÚDE               |
| Demilson matias Dias         | CHEFE GABINETE              |

(Continua na próxima página)